



**PARECER COMED/PGUÁ: Nº 84/18**

**APROVADO EM: 28/11/2018**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**MUNICÍPIO:** Paranaguá.

**ASSUNTO:** Calendário Escolar 2019 para a Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

**RELATORAS:** Izabele do Rocio Oliveira Santos, Josiana Ribeiro Vernizi, Marisa Pinheiro, Paula da Silva Inácio Pereira e Renata da Silva Santos Cardoso.

## **I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá organizou por meio da Portaria 02/18, a Comissão Especial para estudos sobre o Calendário Letivo Escolar 2019 para a Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se na legislação vigente.

Cabe justificar que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que à ela não tiveram acesso na idade própria.

A duração do ano letivo de, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar e oitocentas horas está estabelecida na LDB, Lei nº. 9394/96 sendo reconhecida a posição deste Conselho na exigência de seu cumprimento para todas as etapas de ensino, conforme artigos 24 e 31.

E que incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola conforme artigos 31 e 34 da referida Lei.

O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, dos quais advenha extraordinária dificuldade de deslocamento ou acentuada



sazonalidade, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, conforme artigo 23.

Vale salientar que as instituições de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, devendo ser asseguradas progressivos graus de autonomia pedagógica. E aos docentes, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

A proposta, relacionada à Educação Infantil e Ensino Fundamental das Instituições de Ensino da Rede Municipal – Perímetro Urbano – em que o Calendário Escolar iniciará o ano letivo no dia 11 (onze) de fevereiro, com término no dia 20 (vinte) de dezembro, contemplando: o Início/Término das aulas; a Formação Continuada/Planejamento; Férias; Recessos Escolares; Pré – Conselhos; Conselhos de Classe; Conselho de Classe Final; Atualização do PPP, apresentados em 200 (duzentos) dias letivos e 7(sete) dias de atividades docentes:

O calendário fica assim determinado:

a) 1º Bimestre: Início/Término dia 11/02/2019 a 30/04/2019 – com 50 (cinquenta) dias letivos de efetivo trabalho escolar, 02 (dois) dias de Formação Continuada/ Planejamento; 14 (quatorze) dias de recessos;

b) 2º Bimestre: Início/Término dia 02/05/2019 a 12/07/2019 – com 48 (quarenta oito) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 01 (um) dia de recesso e 02 (dois) dias de Formação Continuada/ Planejamento;

c) 3º Bimestre: Início/Término dia 22/07/2019 a 30/09/2019 – com 49 (quarenta nove) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 01 (um) dia de Formação Continuada/Planejamento; 09 (nove) dias de recesso;

d) 4º Bimestre: Início/Término dia 01/10/2019 a 20/12/2019 – 53 (cinquenta e três) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 13 (treze) dias de recessos; 01 (um) dia de Formação Continuada/Planejamento e 01 (um) dia de Conselho de Classe Final.



Cabe destacar:

- Os dias determinados para a Formação Continuada/Planejamento, determinados em: 11/02, 25/03, 14/05, 10/07, 19/09 e 08/11 serão dias considerados como Atividade Docente **SEM** a presença dos discentes;
- O período para a atualização de PPP compreende entre os dias 25 de fevereiro a 01 de março e de 11 de março a 15 de março, **COM** a presença dos discentes, e as discussões ocorrerão dentro da organização da Hora Atividade dos Professores, considerando que este documento necessita de reformulação/atualização anual;
- Os dias determinados para Pré-Conselhos em cada bimestre compreendem uma semana em que a equipe gestora (gestor, pedagogo coordenador e orientador) se reunirá com cada professor durante sua Hora Atividade para traçar estratégias e metas para recuperação bimestral;
- Os Conselhos de Classe do 1º, 2º e 3º bimestre acontecerão em semanas determinadas em calendário, não havendo possibilidades de trocas das datas. Estes dias ocorrerão durante a Hora Atividade Concentrada com a participação da equipe gestora (gestor, pedagogo coordenador e orientador) e os professores das turmas por ano estabelecidas conforme a organização da SEMEDI. Nestes dias **NÃO** haverá a dispensa de alunos;
- O Conselho de Classe Final, referente ao 4º Bimestre será no dia 13/12 e ocorrerá com a participação de todos os profissionais do magistério da instituição, sendo a presença dos alunos dispensada.

Os 16 (dezesseis) dias de conselhos de classe, datados em: 22 a 26 de abril, 01 a 05 de julho, 23 a 27 de setembro e 13 de dezembro;



Quanto ao Calendário Escolar de 2019 da modalidade **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, terá início em 11/02/2019 e término em 20/12/2019, contemplando 660 (seiscentas e sessenta) horas letivas, sendo:

- 1º Semestre com 324 (trezentas e vinte e quatro) horas, com início/término em 11/02/2019 e 11/07/2019.
- 2º Semestre com 336 (trezentas e trinta e seis) horas, datadas com início em 22/07/2019 e término 20/12/2019.

Totalizando 207 (duzentos e sete) dias letivos, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de efetivo trabalho escolar e 42 (quarenta e dois) dias de atividades docentes, organizados em:

1º Semestre: 81 (oitenta e um) dias de efetivo trabalho escolar;

- ✓ 1º Trimestre: 11/02/2019 a 30/04/2019, com 41 (quarenta e um) dias.
- ✓ 2º Trimestre: 02/05/2019 a 11/07/2019, com 40 (quarenta) dias;

2º Semestre: 84 (oitenta e quatro) dias de efetivo trabalho escolar;

- ✓ 1º Trimestre: 22/07/2019 a 30/09/2019, com 40 (quarenta) dias;
- ✓ 2º Trimestre: 01/10/2019 a 20/12/2019, com 44 (quarenta e quatro) dias.
- ✓ Com 67 (sessenta e sete dias) entre férias e recessos escolares;
- ✓ 8 (oito) dias de Conselho de Classe, realizados nos horários de horas atividades, datadas em: 26/04, 03/05, 05/07, 12/07, 27/09, 04/10, 06/12 e 13/12/2019;
- ✓ 1 (um) dia de Formação Continuada/ Planejamento, sendo o dia 11/02/2019;
- ✓ 33 (trinta e três) dias para horas atividades, distribuídos em: 15/02, 22/02, 01/03, 08/03, 15/03, 22/03, 29/03, 05/04, 12/04, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06, 14/06, 28/06, 26/07, 02/08,



09/08, 16/08, 23/08, 30/08, 06/09, 13/09, 20/09, 11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 20/12.

✓ Formatura: Nos dias 11/07 e 19/12/2019.

O Calendário Escolar de 2019, da Modalidade da **Educação do Campo – Ilhas**, iniciará o ano letivo no dia 11 (onze) de fevereiro, com término no dia 20 (vinte) de dezembro, contemplando: o Início/Término das aulas; a Formação Continuada/Planejamento; Férias; Recessos Escolares; Pré – Conselhos; Conselhos de Classe; Conselho de Classe Final; Atualização do PPP, apresentados em 200 (duzentos) dias letivos e 7(sete) dias de atividades docentes:

O calendário fica assim determinado:

a) 1º Bimestre: Início/Término dia 11/02/2019 a 30/04/2019 – com 50 (cinquenta) dias letivos de efetivo trabalho escolar, 02 (dois) dias de Formação Continuada/ Planejamento; 14 (quatorze) dias de recessos;

b) 2º Bimestre: Início/Término dia 02/05/2019 a 12/07/2019 – com 48 (quarenta oito) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 01 (um) dia de recesso e 02 (dois) dias de Formação Continuada/ Planejamento;

c) 3º Bimestre: Início/Término dia 22/07/2019 a 30/09/2019 – com 49 (quarenta nove) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 01 (um) dia de Formação Continuada/Planejamento; 09 (nove) dias de recesso;

d) 4º Bimestre: Início/Término dia 01/10/2019 a 20/12/2019 – 53 (cinquenta três) dias letivos de efetivo trabalho escolar; 13 (treze) dias de recessos; 01 (um) dia de Formação Continuada/Planejamento e 01 (um) dia de Conselho de Classe Final.

Havendo previsão de reposições de carga horárias das especificidades locais, nos dias: 19/02, 21/02, 26/02, 28/02, 19/03, 21/03, 02/04, 04/04, 09/04, 11/04, 16/04, 30/04, 02/05, 07/05, 09/05, 16/05, 21/05, 23/05, 28/05, 30/05, 11/06, 13/06, 18/06, 25/06, 27/06, 09/07, 11/07, 23/07, 25/07, 30/07, 01/08, 06/08, 08/08, 13/08, 15/08, 22/08, 03/09, 05/09, 10/09, 12/09, 17/09, 01/10,



03/10, 08/10, 10/10, 15/10, 17/10, 22/10, 24/10, 29/10, 31/10, 12/11, 14/11, 19/11, 21/11, 26/11, 28/11, 03/12, 05/12, 10/12, 12/12, 17/12 e 19/12;

Quanto às datas previstas no Calendário Escolar para **Formação Continuada**, o livro de registro de classe deverá ser preenchido da seguinte forma:

- No campo FREQUÊNCIA: anular com um traço vertical;
- No campo CONTEÚDO: Formação Continuada/Planejamento;
- No campo OBSERVAÇÕES: Formação Continuada/Planejamento.

Os dias de efetivo trabalho escolar, dedicados ao trabalho docente organizado, de acordo com a Deliberação 02/2018 do CEE:

Art. 29: Compreende-se como efetivo trabalho escolar conforme disposto na Lei de Diretrizes de Bases da Educação e no regramento definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, as atividades devidamente planejadas e presentes na Proposta Pedagógica Curricular, que contam com a participação de profissionais do magistério e estudantes.

**Parágrafo Único:** Para ser considerado dia letivo de efetivo trabalho escolar deve haver o controle da frequência do estudante.

Quanto às datas previstas no Calendário Escolar para **Conselho de Classe do 1º, 2º e 3º Bimestre** o livro de registro de classe deverá ser preenchido da seguinte forma:

- No campo FREQUÊNCIA: C ou F;
- No campo CONTEÚDO: (Conteúdo ministrado em sala) / Conselho de Classe;
- No campo OBSERVAÇÕES: Conselho de Classe, conforme Deliberação COMED 02/09.

No **Conselho de Classe do 4º Bimestre** o livro de registro de classe deverá ser preenchido da seguinte forma:

- No campo FREQUÊNCIA: Traçar;



- No campo CONTEÚDO: Conselho de Classe;
- No campo OBSERVAÇÕES: Conselho de Classe, conforme Deliberação COMED 02/09.

No Livro de Registro de Classe, o campo destinado aos **Dias Letivos** de efetivo trabalho escolar, deve ser preenchido de acordo com o calendário escolar, sendo que a somatória de carga horária das aulas deve totalizar o mínimo exigido na Lei 9394/96.

No Livro de Registro de Classe, o espaço destinado ao registro de conteúdo deve ser preenchido com os conteúdos curriculares e as atividades efetivamente realizadas de acordo com o plano de ensino.

Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram **Pontos Facultativos não previstos nos Calendários aprovados**, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, analisar o decreto emitido e decidir quanto a adesão do mesmo. Optando pela adesão ao **Ponto Facultativo**, a reposição deverá ser definida pela mantenedora e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação.

As instituições deverão seguir as orientações para o preenchimento do Livro de Registro de Classe:

No campo FREQUÊNCIA: (data do ponto facultativo) anular com um traço vertical;

- No campo OBSERVAÇÕES: Reposição de dia letivo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme Parecer 84/2018- COMED.
- No campo CONTEÚDO (data do Ponto Facultativo): Ponto Facultativo a ser repostado na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- No campo FREQUÊNCIA (data da reposição): Comparecimento dos alunos;
- No campo CONTEÚDO (data da reposição): Conteúdos ministrados em sala;



As possíveis adequações e/ou alterações a este calendário deverão ser encaminhadas a este Conselho para análise, Deliberação e conseqüentemente, emissão de Parecer.

## II – DO MÉRITO

Em face do exposto, vota-se pela **aprovação** do Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, à Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, iniciando em 11/02/2019 e terminando em 20/12/2019, cumprindo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e etapas da Educação Básica.

É o Parecer.

## III – DO CONSELHO PLENO

Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto das Relatoras.

Sala de Reuniões do COMED/PGUÁ, em 28 de novembro de 2018

Conselheira Josiana Ribeiro Vernizi  
Presidente

Conselheira Vanilza do Rosário Gonçalves  
Vice- Presidente